



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.007 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A REAJUSTAR OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar os salários dos servidores municipais, estatutários e celetistas, inclusive inativos, em 40% (quarenta por cento), da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos de maio/87, a partir de 1º de junho de 1987;
- b) mais 10% (dez por cento) sobre os vencimentos de maio/87, a partir de 1º de julho de 1987;
- c) mais 10% (dez por cento) sobre os vencimentos de maio/87, a partir de 1º de agosto de 1987.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e seus efeitos pecuniários retroagirão a partir de 1º de junho de 1987.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE JUNHO DE 1987 .

SEBASTIÃO DA COSTA ABRANTES  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 940, de 17 / 06 / 87.